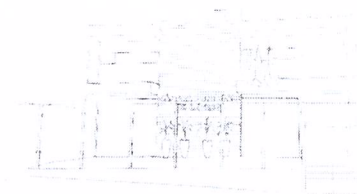


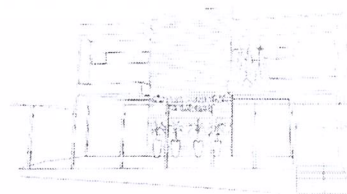
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2025
VALIDADE: 01 (UM) ANO

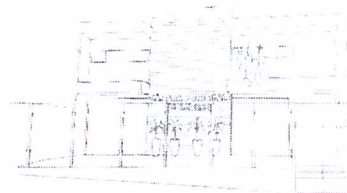
Aos 10 dias do mês de dezembro de 2025, na Câmara Municipal de Lavras, situada na Av. Pedro Sales, 542, Centro, Lavras, Minas Gerais, CEP. 37.200-238, o Excelentíssimo Presidente, Vereador **UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**, portador da cédula de Identidade nº MG -20.769.726, e inscrito no CPF/MF sob o nº CPF sob nº 007.533.636-74, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2025**, por deliberação da Sra. Pregoeira, adjudicado em 15 de setembro de 2025, e homologado pelo Excelentíssimo Presidente em 15 de setembro de 2025, já qualificado, RESOLVENDO registrar os preços da Licitante Vencedora, doravante Empresa **ORGANIZAÇÕES SARTORI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.174.742/0001-21 com sede na cidade de Lavras/MG, BR 265, s/n, Bairro Gato Preto, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) Representante, Sr.(a.) **ANTÔNIO VANDERLEI SARTORI**, portador da Cédula de Identidade nº M-50.772.48, inscrito no CPF sob nº 852.847.346-53, para **aquisição parcelada de combustível (gasolina comum), para abastecimento da frota de veículos oficiais do Poder Legislativo de Lavras, por meio de empresa fornecedora que possua postos de combustíveis localizados a uma distância máxima de 10 km (dez quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Lavras/MG. A contratação será realizada na modalidade de maior desconto percentual sobre o valor médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP), com referência na cidade de Lavras/MG.** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência, anexo desta Ata de SRP, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem: **DO OBJETO:** Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição parcelada de combustível (gasolina comum), para abastecimento da frota de veículos oficiais do Poder Legislativo de Lavras, por meio de empresa fornecedora que possua postos de combustíveis localizados a uma distância máxima de 10 km (dez quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Lavras/MG. A contratação será realizada na modalidade de maior desconto percentual sobre o valor médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP), com referência na cidade de Lavras/MG, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a aquisição epigrafada correrão por dotação própria que deverá ser exigida na emissão do Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei federal nº 14.133/2021. Para resolução de dúvidas e/ou procedimentos, esta Ata de Registro de Preços seguirá as disposições previstas na Seção V, "Do Sistema de Registro de Preços", da Lei Federal nº 14.133/2021. Não será permitida a utilização (adesão) desta Ata de Registro de Preços por outros órgãos. **DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:** o objeto deste certame deverá ser entregue, parceladamente, conforme demanda da Câmara Municipal de Lavras, e contados a partir da solicitação dos mesmos, por meio da devida A.F. (Autorização de Fornecimento), que será emitida pela Presidência da Câmara e deverão ser fornecidos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os veículos da Câmara Municipal de Lavras se deslocarão até a empresa signatária para serem abastecidos. O Posto de Combustível,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



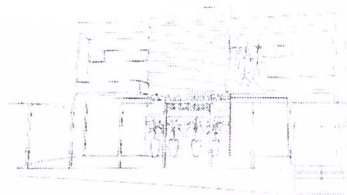
deverá funcionar 24h por dia, 7 dias por semana (inclusive sábado, domingos e feriados) e possuir estrutura que comporte o abastecimento de veículos utilitários, e outros que a Câmara Municipal de Lavras venha a adquirir. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou fatura, conforme o caso. A Contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela Câmara Municipal de Lavras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que recebê-la, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. **DO FORNECIMENTO:** Os objetos deste certame deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, prazos e demais condições constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025. A licitante vencedora deverá entregá-los conforme as particularidades e condições estipuladas em sua proposta comercial. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à Presidência da Câmara Municipal de Lavras, no ato de recebimento da Nota de Empenho com Ordem de Fornecimento, por escrito, se, porventura, não puder fornecer os itens adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis. **DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada sobre o objeto do certame e a qualidade dos serviços/fornecimentos. **DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados da seguinte forma: dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido), será utilizado o índice menos oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice, será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. **DO PAGAMENTO:** O pagamento do objeto deste certame, fornecido pela licitante vencedora, será realizado semanalmente considerando o preço médio da ANP e aplicando o desconto ofertado pelo CONTRATANTE, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de entrega ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a ser gerada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, caso tenham, com cálculo feito a partir do valor final da proposta ofertada. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, DEVENDO para isto, ficar explicitado na Nota Fiscal, o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo ser registrada na razão social e CNPJ da licitante vencedora. Deverá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio, podendo a Câmara Municipal de Lavras, valer-se da regularidade do SICAF para tal finalidade. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Lavras em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Lavras, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente. O Pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação do objeto do certame

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



na forma disposta no item 6.1 do Termo de Referência. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. **DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA:** Os fornecimentos registrados e, porventura, contratados, através de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF), serão vinculados à aprovação da Gestora de Frotas, Josy Karla Ferreira Teobaldo. O recebimento PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade dos objetos deste certame à especificação deste Termo de Referência, realizar-se-á, no ato da entrega, por termo circunstanciado redigido pela Gestora de Frotas, Josy Karla Ferreira Teobaldo, conforme previsão do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. O recebimento DEFINITIVO, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos deste certame, bem como seu atendimento às condições deste Termo de Referência, com consequente aceitação, realizar-se-á, em até 10 (dez) dias úteis após a data efetiva da entrega dos mesmos, também mediante termo circunstanciado redigido pela Gestora de Frotas, Josy Karla Ferreira Teobaldo, conforme previsão do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DAS OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DO REGISTRO:** Efetuar a entrega do objeto do certame, no prazo e nas especificidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e neste Termo de Referência; Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, materiais acessórios, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Lavras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no local indicado, incluindo as entregas feitas por transportadoras; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Lavras até o término da vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços com os itens desta licitação; Entregar todos os objetos deste certame de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, observados os quantitativos e detalhamento apresentados; Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação; Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do fornecimento e entrega do objeto; Apresentar laudo de cumprimento à legislação ambiental na fabricação e comercialização dos produtos fornecidos sempre que solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Lavras, para além dos laudos previstos em cada item; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual; Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento, conforme regramento estipulado no Termo de Referência e respectivo Edital. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos neste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da Proposta apresentada. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação; Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação

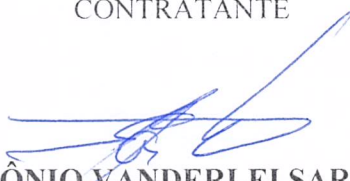
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



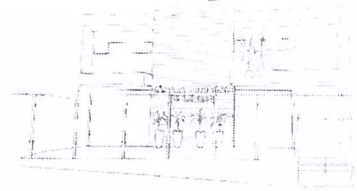
específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada; Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento, conforme regramento estipulado neste Termo de Referência e respectivo Edital. **DA RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA:** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Termo de Referência. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos deste certame entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos objetos deste certame. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas. Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência considerada irregular relacionada com o fornecimento do objeto do certame. Verificar a regularidade da situação previdenciária, fiscal e trabalhista da vencedora, antes de efetuar o pagamento devido; A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da prestação do serviço registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; Aplicar as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Termo de Referência e respectivo Edital. **DAS SANÇÕES:** As previsões das hipóteses de infrações, o rito de apuração, garantida a ampla defesa e o contraditório, e a aplicação das sanções, estão descritas no item XXII do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, vinculando-se integralmente a esta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento competentes, vez que são instrumentos hábeis para tanto, conforme os termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se integralmente a detentora do registro de preços, às obrigações pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, juntamente àquelas previstas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico epígrafado. Fica eleito o foro desta Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	%DESCONTO
01	GASOLINA COMUM, COMBUSTIVEL, (C)	LT	12.000	1,07%


UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
CONTRATANTE


ANTÔNIO VANDERLEI SARTORI
ORGANIZAÇÕES SARTORI
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



TESTEMUNHAS:

Pela **CONTRATANTE**

Lidiane da Silva Dias
Nome: Lidiane da Silva Dias
Cargo: Diretora Administrativa
CPF: 063.811.366-00

Pela **CONTRATADA**

Julia Karolyne n. Ferreira
Nome: Julia Karolyne das Neves Ferreira
Cargo: Aux. Administrativo
CPF: 080.298.386-38

CTF

Câmara Municipal de Lavras

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Procedimento Licitatório nº 023/2025. Pregão Eletrônico nº 007/2025. Ata de Registro de Preços nº 018/2025 – aquisição parcelada de combustível (gasolina comum), para abastecimento da frota de veículos oficiais do Poder Legislativo de Lavras, por meio de empresa fornecedora que possua postos de combustíveis localizados a uma distância máxima de 10 km (dez quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Lavras/MG. A contratação será realizada na modalidade de maior desconto percentual sobre o valor médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP), com referência na cidade de Lavras/MG., celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS e a empresa ORGANIZAÇÕES SARTORI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.174.742/0001-21. Valor Total Estimado: R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). Vigência: 1 (um) ano, de 10 de dezembro de 2025 a 09 de dezembro de 2026. Dotação orçamentária: as despesas com a aquisição epigrafada correrão por dotação própria que deverá ser exigida na emissão do Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ubirajara Cassiano Rocha – Presidente da Câmara Municipal de Lavras.

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 152/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 141/2025. PARTES: Município de Lavras, por intermédio da Secretaria Municipal de Agronegócio, e a Associação Comunitária do Paiol.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; art. 47, inciso I, c, do Decreto Municipal nº 14.415, de 04 de maio de 2017. **OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 141/2025. **DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 141/2025, a contar do dia 31 de dezembro de 2025 até 31 de maio de 2026, exclusivamente para execução das ações pactuadas. **DATA:** 15/12/2025.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO EXTRATO PUBLICADO EM 08/12/2025: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 105/2025 AO CONVÊNIO Nº 107/2025. PARTES: Município de Lavras, por intermédio da Secretaria Municipal De Saúde, e a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Lavras – APAE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 14.133/2021, no que couber, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Lei Orçamentária Anual e demais normas que regulamentam a espécie; art. 196 e seguintes da Constituição Federal, em especial o art. 199, §1º; o art. 24, parágrafo único, da Lei 8.080/90; art. 147-A da Lei Orgânica do Município de Lavras. **OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de vigência do Convênio nº 107/2025. **DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 107/2025, a contar do dia 31 de dezembro de 2025 até 1º de julho de 2026, exclusivamente para execução das ações pactuadas. **DATA:** 15/12/2025.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DO EXTRATO PUBLICADO EM 08/12/2025: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 104/2025 AO CONVÊNIO Nº 109/2025. PARTES: Municí-